DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2019 - Edição nº 422

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 096/2019.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 052/2019, VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D609783F59-4A0C18B0FB-6FCC6BFF46-847C981E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°096/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº096/2019, QUE RECINDE A CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°8.666/93 ART. 78 e 79.

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles, **LOCATÁRIO**, com base nos Art. 77 e 78, da Lei Federal n°8.666/93, **rescinde unilateralmente**, o CONTRATO de Nº096/2019, firmado com o Sr. MANOEL VERACRUZ DOS SANTOS**,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG. Nº05921485-64-SSP/BA, e CPF nº432.891.185-68, residente à Rua Camacã, nº96, 2º Andar CEP: 45.790-000, Bairro Centro, Potiraguá/BA, tendo em vista que não há mais interesse por parte deste município em continuar com o contrato. Conforme dispõe o Art. 78, inciso XII da Lei n°8.666/93 e Cláusula Oitava do mencionado contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A partir da presente data, fica rescindido de forma unilateral o contrato em epígrafe.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em 10 de Setembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - LOCATÁRIO
Jorge Porto Cheles– Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 052/2019, VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Jorge Porto Cheles, parte **CONTRATANTE,** e a empresa **BOTELHO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: n°29.973.089/0001-54, situada à Avenida Itabuna, n°2569, Bairro Brasil, CEP: 45.051-070, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Cruz Botelho Guimarães, parte **CONTRATADA,** considerando que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da obra de construção de uma Praça no Distrito de Itaimbé, município de Potiraguá, em conformidade com o Memorial Descritivo do Edital e seus anexos, o qual culminou com a celebração do Contrato nº052/2019, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; e considerando Parecer da Procuradoria Jurídica do município, resolvem ADITAR a prorrogação do prazo e dotação orçamentária do mencionado contrato, em epígrafe, datado de 13 de março de 2019, com o fito de viabilizar a fiel execução do mesmo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLÁUSULA OITAVA do contrato n°052/2019, no sentido de que o presente contrato vigorará **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.
1.2. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do mencionado contrato, reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela CONTRATADA, proporcionando vantajosidade à Contratação, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Passa as despesas a correr por conta dos seguintes elementos orçamentários:
07-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1007 – Planejamento Urbano, Edificações Públicas e Desapropriações
4490.51.00.00-Obras e Instalações
Fonte: 0124.024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57- I e II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°052/2019 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito